

nos últimos tempos.

Nesses termos, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 11-A da CLT (Lei 13.467, de 13/7/2017), reconhecendo, de ofício, a prescrição intercorrente.

Intimem-se as partes.

Após, ao arquivo.

SAO JOAO DEL REI/MG, 03 de dezembro de 2021.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Portaria

PORTARIA VT SÃO JOÃO DEL-REI N. 2, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga, por perda de objeto, os efeitos das seguintes Portarias, ainda vigentes na jurisdição da Vara do Trabalho de São João del-Rei: Portaria n. 2, de 7 de janeiro de 2010 e Portaria n. 1, de 9 de maio de 2014.

A Dra. BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN, Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, em consulta ao site do Tribunal do Regional Trabalho da 3ª Região, em sua Biblioteca Digital, relativamente à jurisdição da Vara do Trabalho de São João del-Rei, constatou-se ainda permanecerem em vigor as seguintes portarias, Portaria n. 2, de 7 de janeiro de 2010 (resumo: Estabelece rotina administrativa no âmbito da Vara do Trabalho de São João Del Rei) e Portaria n. 1, de 9 de maio de 2014 ? (resumo: Dispõe sobre o encaminhamento dos autos, intimação e cientificação da PFN e PGF, nos processos em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei);

CONSIDERANDO a perda de objeto dessas Portarias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, por perda de objeto, a Portaria n. 2, de 7 de janeiro de 2010, que estabelece rotina administrativa no âmbito da Vara do Trabalho de São João Del Rei, e a Portaria n. 1, de 9 de maio de 2014, ? que dispõe sobre o encaminhamento dos autos, intimação e cientificação da PFN e PGF, nos processos em trâmite na Vara do Trabalho de São João Del Rei.

Art 2º Casos omissos e dúvidas serão dirimidos pelo Juiz da Vara do Trabalho.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Art 4º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

São João del-Rei, 25 de novembro de 2021.

BETZAIDA DA MATTA MACHADO BERSAN

Juíza Titular da Vara do Trabalho de São João del-Rei

Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso
Notificação

Processo Nº ATOrd-0010661-66.2020.5.03.0151

AUTOR	ANDERSON DE OLIVEIRA PADUA
ADVOGADO	ALVARO PELUCIO NETO(OAB: 183715/MG)
ADVOGADO	Antonio Carlos Pelucio(OAB: 73075/MG)
ADVOGADO	ALVARO PELUCIO FILHO(OAB: 85856/MG)
RÉU	I.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - EPP
ADVOGADO	RENAN FONTANA RODRIGUES(OAB: 160584/MG)
PERITO	RODRIGO MONTEIRO JACOB

Intimado(s)/Citado(s):

- I.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE COURO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e6364e6 proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que em 29/11/2021 decorreu *in albis* o prazo para que o(a) reclamada apresentasse embargos à execução.

São Sebastião do Paraíso, 03 de dezembro de 2021.

ROBSON BASTAZINI PONTIN

Servidor

Vistos etc.